



## CONTRATO

Contrato nº 0123 / 2023 -  
PROCESSO Nº P184814/2022

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SOBRAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA BRUNO ARARUNA MELLO 05054171380, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

O **MUNICIPIO DE SOBRAL**, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.407.563/0001-15, situado à R. Anahid Andrade, nº 373, Bairro Centro, Sobral-CE, CEP: 62011-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária Municipal da Saúde a **Sra. LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 50589494882202084 SSP-RS e CPF nº 717.947.000-72, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **BRUNO ARARUNA MELLO 05054171380**, com sede no município de Goiânia/GO, Rua Conegundes Rodrigues, nº 792, Bairro: 60.410-226, CEP: 60.410-226, Telefone: (85) 9 8609.7794 / 9 8856.9747, E-mail: geane.araruna12@gmail.com, inscrita no CNPJ sob o nº 42.826.866/0001-04, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **SR. BRUNO ARARUNA MELLO** portador da Carteira de Identidade nº 2007195804-0 e do CPF nº 050.541.713-80 residente e domiciliado no município de Goiânia/GO, Rua Conegundes Rodrigues, nº 792, Bairro: 60.410-226, CEP: 60.410-226, têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do **Pregão Eletrônico nº PE22011-SMS e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2022 - SMS**, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do **Pregão Eletrônico nº PE22011-SMS e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2022 - SMS**, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos que serão destinados ao uso das unidades da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da **CONTRATADA**.

  
Rarael Gondim Vilarouca  
Coordenador Jurídico - SMS  
OAB/CE 37.227

3.2. Do (s) ITEM (S) contratado(s):

Itens	Und	Qtd	Descrição	Marca	Vr.Unitário	V.total
12	UND	5	LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO, NO MÍNIMO 3 VELOCIDADES, POTÊNCIA MÍNIMA DE ROTAÇÃO: 350W. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: FUNÇÃO PULSAR, COPO POLIPROPILENO COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 2 LITROS, 220V, COR BRANCA.	ARNO	R\$ 175,00	R\$ 875,00
<b>Valor total dos itens</b>						<b>R\$ 875,00</b>

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO**

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO**

5.1. O preço contratual global importa na quantia de R\$ 875,00 (Oitocentos e setenta e cinco reais).

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido



Rafael Gonçalo Vilarouca  
Coordenador Jurídico - SMS  
OAB/CE 37.221





emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

0701.10.301.0073.2418.33903000.1500100200

0701.10.301.0073.2418.33903000.1600000000

0701.10.301.0073.2418.33903000.1602000000

0701.10.302.0073.2384.33903000.1500100200

0701.10.302.0073.2384.33903000.1600000000

0701.10.302.0073.2384.33903000.1602000000

0701.10.301.0073.2418.44905200.1500100200

0701.10.301.0073.2418.44905200.1601000000

0701.10.302.0073.2384.44905200.1500100200

0701.10.302.0073.2384.44905200.1601000000

0701.10.302.0073.2376.44905200.1621000000

0701.10.302.0073.2376.44905200.1500100200

0702.10.122.0500.1390.44905200.1500100200

0702.10.122.0500.1390.44905200.1659000000

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO**

8.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a partir da publicação resumida do instrumento de contrato.

8.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço.

#### **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações

Rafael Gondim Vilarouca  
Coordenador Jurídico - SMS  
OFÍCIO 37 227



estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal da Saúde, situado na Rua Padre Anchieta, nº 111, Bairro Junco, CEP: 62.030-240, Sobral/CE, nos horários e dias da semana de 08:00h às 11:30h e de 13:00h às 16:30h, de segunda à sexta-feira.

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

Rafael Gondim Vilarouca  
Coordenador Jurídico - SMS  
OAB/CE 37.227



11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1. Solicitar o Fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

13.1. A execução contratual será acompanhada pelo(a) \_\_\_\_\_, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

13.1.1. Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR a ser indicado pela **Sra. Larisse Araújo de Sousa, Coordenadora da Atenção Primária Secretaria Municipal Da Saúde De Sobral**, para que, dentre outras atribuições, cuide das seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências;

13.2. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL**, o **Sra. Tamires Alexandre Felix, Coordenadora**

Rafael Gondim Vilaverde  
Coordenador Jurídico - SMS  
048/CR 27.927



da Atenção Especializada à Saúde da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL, competindo-lhe dentre outras atribuições:

- a) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;
- b) Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- c) Verificar e atestar as notas fiscais e, aprovando-as, encaminhá-las posterior pagamento;
- d) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- e) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- f) Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- g) Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- h) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- i) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- j) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- k) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- l) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO;
- m) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- n) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- o) Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;
- p) Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

14.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

14.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou

Rafael Gondim Vilarouco  
Coordenador Jurídico - SMS  
OAB/CE 37.227



recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

**14.1.1.3.** Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

**14.1.1.4.** Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;

g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;

h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

j) deixar de repor funcionários faltosos;

l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

**14.1.1.5.** Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com

Rarael Gondim Vilarouca  
Coordenador Jurídico - SMS  
CAB/CR 37.227

vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

**14.1.1.6.** Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

**14.1.1.7.** Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

b) fornecer informação e/ou documento falso;

**14.1.2.** Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

**14.1.3.** O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

**14.2.** O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

**14.2.1.** Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

**14.2.2.** Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

**14.3.** Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**15.1.** A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

**15.2.** Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

**16.1.** A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos

  
Rafael Gondim Vilarouca  
Coordenador Jurídico - SMS  
CABINE 37 237





termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 15 de Maio de 2023.

**LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS**  
CONTRATANTE

**BRUNO ARARUNA MELLO**

CPF: 050.541.713-80

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. Mariome Moura Guimarães

CPF: 038900013-95

2. GABRIELLE Araruna Hamon

CPF: 079383843-64

Visto:

Assessoria Jurídica da CONTRATANTE.

Rafael Gondim Vilarouca  
Conselheiro Jurídico - SMS  
OAB/CE 37.227



RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 8.640,00 (Oito mil, seiscentos e quarenta reais), a ser pago com recursos da Escola Padre Osvaldo Chaves, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 1429-7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO: As aquisições/serviços objeto deste processo serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pela CONTRATANTE para esse fim, na pessoa da Sra. Eduarda Cunha de Oliveira, Secretária Escolar, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela CONTRATANTE, especialmente designado para este fim, na pessoa da Sra. Luciana Ferreira Albuquerque, Coordenadora Pedagógica, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL. DATA DA ASSINATURA: 17 de Maio de 2023. DOS SIGNATÁRIOS: Lira Augusta Soares Santana Silva - Contratante e Karine da Costa Oliveira - Contratada.

### SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0123/2023-SMS. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** BRUNO ARARUNA MELLO 05054171380. CNPJ sob o nº 42.826.866/0001-04. **FUNDAMENTAÇÃO:** O presente contrato tem como fundamento o edital do PE nº PE22011- SMS e A.R.P. Nº 061/2022 - SMS, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos que serão destinados ao uso das unidades da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 875,00 (Oitocentos e setenta e cinco reais). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1600000000; 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1602000000; 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33903000. 1600000000; 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33903000. 1602000000; 0701. 10. 301. 0073. 2418. 44905200. 1500100200; 0701. 10. 301. 0073. 2418. 44905200. 1601000000; 0701. 10. 302. 0073. 2384. 44905200. 1500100200; 0701. 10. 302. 0073. 2384. 44905200. 1601000000; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 44905200. 1621000000; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 44905200. 1500100200; 0702. 10. 122. 0500. 1390. 44905200. 1500100200; 0702. 10. 122. 0500. 1390. 44905200. 1659000000. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. **DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:** As aquisições do objeto deste processo serão acompanhadas pela GESTORA a Sra. Larisse Araújo de Sousa, e a FISCALIZAÇÃO será realizada pela Sra. Tamires Alexandre Felix. **DATA DA ASSINATURA:** 15 de maio de 2023. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Letícia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Bruno Araruna Mello. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DASMS.

**EXTRATO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO Nº 0217/2022-SMS. CONTRATANTE:** Município de Sobral/Prefeitura Municipal, com sede no Paço Municipal, localizado na Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro, Sobral - Ceará, CEP 62011-060, CNPJ sob nº 07.598.634/0001-37, neste ato representado por sua Secretário Municipal da Saúde, Sra. LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 505\*\*\*\*48 SSP RS e CPF nº 717.\*\*\*\*\*-72, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará. **CONTRATADO:** EMPRESA CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, com sede no município de Camború/SC, Logradouro: ROD BR 101, Nos 131, Bairro: Várzea do Ranchinho, CEP: 88.349-175 E-mail: gerencia@conquistamedicamentos.com.br, tel.: (47) 3366-7867, inscrita no CNPJ sob o nº 12.418.191/0001-95, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Sr. ADRIANO RODRIGUES DA SILVA, portadora da Carteira de Identidade nos 25042642 SSP/SP e do CPF no 143.179.058-33, endereço comercial no município Camború/SC, Logradouro: ROD BR 101, Nos 131, Bairro: Várzea do Ranchinho, CEP: 88.349-175. **CLÁUSULA PRIMEIRA:** DO OBJETO: A presente rescisão se refere ao contrato nº 0217/2022-SMS, que tem como objeto o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de medicamentos da atenção básica VI (lista padronizada), destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde. **CLÁUSULA SEGUNDA:** DA RESCISÃO CONTRATUAL: A presente rescisão é firmada de forma bilateral e tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato nº 0217/2022-SMS, nos termos do requerimento apresentado pelo Gerente da Célula da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal Da Saúde. A

solicitação é embasada no fato da empresa já nos ter fornecido por completo os itens especificados (PERMETRINA 5%, 50 MG/ML, LOÇÃO CAPILAR 60 ML (ITEM 6)) e já ter acontecido os trâmites financeiros necessários. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de maio de 2023. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Letícia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Adriano Rodrigues da Silva, Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DASMS.

**EXTRATO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO Nº 0202/2022-SMS. CONTRATANTE:** Município de Sobral/Prefeitura Municipal, com sede no Paço Municipal, localizado na Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro, Sobral - Ceará, CEP 62011-060, CNPJ sob nº 07.598.634/0001-37, neste ato representado por sua Secretário Municipal da Saúde, Sra. LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 505\*\*\*\*48 SSP RS e CPF nº 717.\*\*\*\*\*-72, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará. **CONTRATADO:** EMPRESA PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA, com sede no município de Toledo, Estado do Paraná, sito a Rua Mitsugoro Tanaka, Nº 145, Centro, Ind. Nilton A. C. Arruda CEP: 85903-630 inscrita no CNPJ sob o nº 73.856.593/0001-66, Tel.: (45) 2103-1166, Email:licitacao@pratidonaduzzi.com.br, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por sua representante legal a Sra. GISELI BASSANI DOS SANTOS, brasileira, portadora da carteira de identidade nº 907\*\*\*\*9 SSP/RS e do CPF nº 981.\*\*\*-\*\*\*-00, residente e domiciliada na cidade de Toledo-PR, à Rua Laranjeiras, nº 105, Bairro: Vila Operaria, CEP: 85.909-070. **CLÁUSULA PRIMEIRA:** OBJETO: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de medicamentos da atenção básica V (lista padronizada), destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde. **CLÁUSULA SEGUNDA:** RESCISÃO CONTRATUAL: A presente rescisão é firmada de forma bilateral e tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato nº 0202/2022-SMS, nos termos do requerimento apresentado pelo Gerente da Célula da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal Da Saúde A solicitação é embasada no fato da empresa já nos ter fornecido por completo os itens especificados (AZITROMICINA, 500 MG. (ITEM 2) e CIPROFLOXACINO 500 MG (ITEM 4)) e já ter acontecido os trâmites financeiros necessários. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de maio de 2023. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Letícia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Giseli Bassani dos Santos. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DASMS.

**PORTARIA Nº 041, DE 18 DE MAIO DE 2023.** A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, e tendo em vista o disposto no art. 7º do Decreto 2074/2018. **RESOLVE:** Art. 1º. Instituir uma Comissão de Sindicância para apuração dos fatos constantes no Processo nº P246882/2023; bem como apurar ações e omissões que porventura venham a surgir no curso de seus trabalhos, conexos às irregularidades. Art. 2º. Designar para compor a Comissão de Sindicância os seguintes servidores: I. CLAUDIA AILLAME CASTRO GURGEL, Matrícula nº 9215, Gerente da Célula de Controle Interno, na qualidade de Presidente; II. LOURRANY MONTE MUNIZ, Matrícula nº 42660, Gerente de Contratos, Convênios e Processos Licitatórios da Secretaria de Saúde na qualidade de Secretária; III. VÂNIA MONT'ALVERNE LOPES ANGELIM, Matrícula nº 26620, Gerente Executiva I, como membro, todos lotados na Secretaria Municipal de Saúde de Sobral. **Parágrafo Único.** Caberá ao presidente da Comissão o provimento dos meios para a realização de suas atividades. Art. 3º. Esta Comissão desenvolverá seus trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias. Art. 4º. A atuação dos membros desta Comissão é considerada serviço público relevante, não sendo passível de remuneração. Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM. Publique-se e Cumpra-se. Gabinete da Secretária Municipal da Saúde, em 18 de maio de 2023. LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde.

### SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - NOTIFICANTE:** SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA. **NOTIFICADA:** BWS CONSTRUCOES LTDA (CNPJ 00.079.526/0001-09), com sede na Rua Luiz Moreira Gomes, nº11/b, Bairro: Parque Jabuti, Município de Eusebio, Estado do Ceará, representada pelo Sr. Nildo Sérgio Viana Bezerra, brasileiro, inscrito no CPF/CE sob o nº 013.567.983-49, residente e domiciliado na rua Conselheiro Tristão, Nº1500 -Apto.º302, Bairro: Fatima, CEP:60.050-110, no Município de Fortaleza, Estado do Ceará. **LICITAÇÃO/CONTRATO:** Tomada de Preços nº036/21-SMS - Contrato Administrativo nº 0019/2022-SMS. **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma das instalações internas do Hospital Doutor Estevam para adequação, modernização e implantação da unidade de tratamento intensivo, no município de Sobral/CE. A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL - SEINFRA, através de seu Secretário Municipal, o Sr. David Machado Bastos, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado em Sobral/CE, no uso de suas atribuições legais, com esteio no inteiro teor da Cláusula Nona do Contrato Administrativo em epígrafe, de nº 0019/2022-SMS, considerando a constatação de obra como situação de abandono, conforme evidenciado por



**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1505110123-PERP**

O Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos Interessados, que no próximo dia 01/06/2023, às 10h, horário de Brasília/DF, estará realizando licitação, cujo objeto: Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de materiais de consumo do tipo **copa, cozinha, cama, mesa e banho** para atender as necessidades da Secretaria do Trabalho e Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante nos Anexos do Edital o qual encontra-se na íntegra na sede da comissão de licitação, situada a Rua Monsenhor Salvaliano Pinto, 707, Centro, Quixeramobim/CE; no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) - "Acesso Identificado no link - acesso público" e no portal [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br). Maiores Informações, no endereço citado, no horário das 07h às 17h.

JOSE MAC DOWEL TEIXEIRA AZEVEDO NETO.

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1405170123-PERP**

O Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 01/06/2023, às 11h, horário de Brasília/DF, estará realizando licitação, cujo objeto: Registro de preços para aquisição de material didático e paradidático para atender a demanda de alunos da Educação Infantil destinados a rede municipal de ensino, através da secretaria de educação, ciência tecnologia e inovação do município, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante nos Anexos do Edital o qual encontra-se na íntegra na sede da comissão de licitação, situada a Rua Monsenhor Salvaliano Pinto, 707, Centro, Quixeramobim/CE; no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) - "Acesso Identificado no link - acesso público" e no portal de licitações [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br). Maiores Informações, no endereço citado, no horário das 07h às 11h.

JOSÉ MAC DOWEL TEIXEIRA AZEVEDO NETO.

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1305110123-PERP**

O Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 01/06/2023, às 09:30h, horário de Brasília/DF, estará realizando licitação, cujo objeto: Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de material farmacológico, material hospitalar, material laboratorial, material odontológico e outros materiais de consumo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante nos Anexos do Edital o qual encontra-se na íntegra na sede da comissão de licitação, situada a Rua Monsenhor Salvaliano Pinto, 707, Centro, Quixeramobim/CE; no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) - "Acesso Identificado no link - acesso público" e [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br). Maiores Informações, no endereço citado, no horário das 08h às 12h.

MAX RONNY PINHEIRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1.18.05.2023-DIV**

A Pregoeira comunica aos interessados que estará abrindo licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica Nº 001.18.05.2023-DIV, cujo Objeto é o Registro de Preços para a Futura e Eventual Contratação de prestação de serviços de pintura padronizada de logomarca e abertura de fretel em equipamentos públicos, incluindo materiais e mão de obra especializada, para atender as necessidades das diversas Unidades Administrativas (Secretarias) da Prefeitura Municipal de Russas-CE, de acordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência. Tipo: Menor Preço por Lote, com Sessão de Disputa no dia 01 de Junho de 2023, às 14h, no Endereço Eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). O Edital estará à disposição dos interessados após esta publicação no Site: [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes) e na Plataforma: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), e no horário de 08h às 12h na Comissão de Licitação (Endereço: no Travessa João Nogueira da Costa, Altos, Nº 01, Russas-CE).

Russas-CE, 18 de Maio de 2023.  
ROBERTA CARLOS GONÇALVES BEZERRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.05.15.01 - UASG - 981547**

Nº no Compras.gov.br - 162023.

Objeto: contratação dos serviços de casa de apoio no município de Fortaleza, para atender as necessidades dos pacientes, quando em tratamento, encaminhados pela Secretaria de Saúde do Município São Benedito/CE, conforme termo de referência. Critério de Julgamento: Menor preço. Total de Itens Licitados: 02; informações sobre o edital a partir do dia 19 de Maio de 2023, das 08h00min às 12h00min. Endereço: Sala da Comissão de Licitação - Rua Paulo Marques, nº 378, Centro, CEP: 62.370-000, São Benedito/CE ou [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras); Entrega das Propostas: a partir das 08h30min, no dia 19 de Maio de 2023, no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras); Abertura das Propostas: 01 de Junho de 2023 às 10:00h no site: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

São Benedito/CE, 18 de maio de 2023  
LUIZ CARNEIRO MACHADO  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato do Contrato Nº 0123/2023-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: BRUNO ARARUNA MELLO 05054171380. CNPJ sob o nº 42.826.866/0001-04. Fundamentação: Edital do PE nº PE22011- SMS e A.R.P. Nº 061/2022 - SMS, a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: A Aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos que serão destinados ao uso das unidades da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I. Valor Global: R\$ 875,00 (Oitocentos e setenta e cinco reais). Prazo de Vigência e Execução: O contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Data da Assinatura: 15 de Maio de 2023. Signatários: Representante da Contratante: Letícia Reichel dos Santos. Representante da Contratada: Bruno Araruna Mello, Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato Nº 0256/2022-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representado por sua secretaria Municipal da saúde a Sra. Letícia Reichel dos Santos. CONTRATADA: Empresa AMADEI & MOURA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 21.901.720/0001-06. Da Fundamentação Legal: Fundamenta-se o presente aditivo no processo da Inexigibilidade de Licitação nº IN22007 - SMS, 0256/2022-SMS, no art. 65, inciso I, alínea "b" o § 1º da lei de licitações 8.666/1993. OBJETO: O

presente aditivo tem por objetivo ACRESCER 25,00% (vinte e cinco por cento) do item nº 01, ao valor original do Contrato Nº 0256/2022-SMS. Da Repercussão Financeira: O presente Termo Aditivo importa em uma repercussão financeira positiva de R\$ 12.397,50 (doze mil trezentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), correspondendo ao percentual de 25,00% (vinte e cinco por cento) do item nº 1 e ao valor original do CONTRATO Nº 0256/2022-SMS. O valor do contrato passará R\$ 49.590,00 (quarenta e nove mil, quinhentos e noventa reais) para R\$ 61.987,50 (sessenta e um mil novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), dentro do patamar permitido por Lei. Signatários: Representante da Contratante: Letícia Reichel dos Santos. Representante da Contratada: Marcelo João Amadei. Data de Assinatura: 16 de Maio de 2023. Rafael Gondim Vilarouca - Coordenadora Jurídica da SMS.

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE23003 - SEDHAS (SRP)**

BB nº 1001749

Central de Licitações. INÍCIO DA DISPUTA: 01/06/2023 às 09h (Horário de Brasília). OBJETO: Registro de Preço para Futuras e Eventuais Contratações de serviços funerários completos (translado funerário, serviço funeral adulto, serviço funeral infantil e serviço funeral especial para pessoas obesas) destinados às famílias componentes do Cadastro Único no município de Sobral, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Modalidade: Processo SPU Nº P241228/2023 - Edital do Pregão Eletrônico Nº PE23003 - SEDHAS (SRP) (BB Nº 1001749). VALOR DO EDITAL: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1146.

Sobral-CE, 18 de Maio de 2023.  
JORGE LUIZ DE SOUSA FERREIRA JÚNIOR  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 2/2023-SEMED**

A Prefeitura Municipal de Tianguá-CE, por meio do Pregoeiro Oficial, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital do Pregão Eletrônico Nº PE02/2023 - SEMED, ID nº 1002239, que tem como objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de livros didáticos, conforme obras selecionadas através da Chamada Pública de nº CHP 02/2023-SEMED, relativas à Educação Infantil, Fundamental Anos Iniciais e Finais para uso dos Alunos da Rede Pública do Município de Tianguá - CE. O Edital poderá ser obtido no site do Banco do Brasil através dos endereços eletrônicos: <http://www.licitacoes-e.com.br>, <https://www.tiangua.ce.gov.br/> ou <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. O recebimento das propostas através do site do Banco do Brasil dar-se-á até às 08h30min do dia 01/06/2023. Abertura das Propostas: 01/06/2023 às 08h30min. Início da Disputa de Lances às 08h45min dia 01/06/2023 (horário de Brasília). Solicitações de esclarecimento acerca do edital deverão ser enviadas ao endereço eletrônico de e-mail: [licitacao@tiangua.ce.gov.br](mailto:licitacao@tiangua.ce.gov.br).

Tianguá/CE, 18 de maio de 2023  
DEID JUNIOR DO NASCIMENTO  
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 3/2023-SEMED**

A Prefeitura Municipal de Tianguá-CE, por meio do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico Nº. PE 03/2023-SEMED, ID 1002245, que tem como objeto a aquisição de um veículo utilitário 0km, para transporte de alunos da rede municipal com acessibilidade para cadeirante, conforme Plano de Trabalho aprovado pelo COPEM/SEDUC e Convênio Nº 56/2022, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Educação de Tianguá - CE. O Edital poderá ser obtido no site do Banco do Brasil através dos endereços eletrônicos: <http://www.licitacoes-e.com.br>, <https://www.tiangua.ce.gov.br/> e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. O recebimento das propostas através do site do Banco do Brasil dar-se-á até às 14h00min do dia 01/06/2023. Abertura das Propostas: 01/06/2023 às 14h00min. Início da Disputa de Lances às 14h15min dia 01/06/2023 (horário de Brasília). Solicitações de esclarecimento acerca do edital deverão ser enviadas ao endereço eletrônico de e-mail: [licitacao@tiangua.ce.gov.br](mailto:licitacao@tiangua.ce.gov.br).

Tianguá/CE, 18 de maio de 2023.  
DEID JUNIOR DO NASCIMENTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI**

**AVISO DE ALTERAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 404.01/2023-PE SRP**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Trairi - Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados, a alteração na data de abertura via Adendo do Pregão Eletrônico tombado sob o Nº 0404.01/2023-PE SRP com fins o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de refeição pronta, tais como almoços e lanches, e serviços de buffet, destinados a atender as necessidades das Diversas Secretarias do Município de Trairi - CE. Ressaltamos que houve alteração que afete a formulação da proposta, conforme determina o art. 21, §4º da Lei nº. 8.666/93 fica adiada a data de abertura que seria no dia 18/05/2023 às 08:15hs para o dia 01/06/2023 às 08:15hs. Maiores Informações: site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e/ou no endereço citado e pelo e-mail: [comissaoeditacao2021@outlook.com](mailto:comissaoeditacao2021@outlook.com), no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes).

Trairi - CE, 18 de maio de 2023  
ALEX DA COSTA

**RESULTADO DE JULGAMENTO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 209.01/2022-TP**

Do tipo Menor Preço

Cujo o objeto é o serviços de reforma e ampliação da E. E. F. Firmino Francisco Moura na localidade de Angelim do Município de Trairi - CE. Pelos critérios de julgamento em ata complementar: Vencedor: Incorporadora e Construtora Nordeste LTDA. O resultado completo encontra-se na Comissão de Licitação - CPL, no endereço da Prefeitura Municipal de Trairi, situado na Avenida Miguel Pinto Ferreira, nº 356 - Planalto Norte - Trairi - Ceará. Fica concedido o prazo para interposição de recurso administrativo.

Trairi - CE, 18 de maio de 2023  
ALEX DA COSTA  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



